

Decreto-lei nº 44

O Prefeito Municipal de Bela Vista, usando da atribuição que lhe confere o art. 12, n. 2, do decreto-lei federal nº 1402, de 8 de abril de 1939, decreta:

Art. 1º - Fica aberto, na Contadoria Municipal, nos termos do art. 17, da codificação das Normas Financeiras aprovadas pelo decreto-lei nº 2.416, de 17 de julho de 1940, um crédito especial de $\text{Cr\$} 440,00$ (quatrocentos e quarenta cruzeiros), destinado ao pagamento de serviços prestados à Prefeitura, pelo Sr. José Rosa, no exercício de 1941.

§ único - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do saldo financeiro transferido para este exercício.

Art. 2º - Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bela Vista, 30 de Setembro de 1941

O Prefeito Municipal

Modesto Fontana

Publicado na Secretaria da Prefeitura, em 30 de Setembro de 1941

O Secretário Contador

Otaçilio Petardillo